



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE, DUAS CAÇAMBAS BASCULANTES, UM TRATOR DE ESTEIRA, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 9/2022-210703, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 130/2022 E PROCESSO DE Nº 2022/316694 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRAINHA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Prainha celebrou com a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN o Convênio nº 0130/2022 objetivando a aquisição de máquinas, sendo uma Pá Carregadeira; Três Caminhões, duas Caçambas Basculantes; um Trator de Esteira, um Rolo Compactador, um Trator de Pneu e uma Moto Niveladora visando promover o desenvolvimento e elevar o potencial econômico de Município, fortalecendo os setores produtivos no auxílio principalmente no escoamento da produção e nas melhorias das estradas e vicinais, que permitam a acessibilidade, transporte escolar é escoamento da produção agrícola, cuja parcela extrativista é bem significativa no município e são afetada diretamente no período de inverno Amazônico ficando a trafegabilidade nessas estradas vicinais comprometida por boa parte do ano em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, refletindo negativamente no cotidiano e no trato do poder público com as populações rurais.

2.2. Essa aquisição irá beneficiar diversas famílias de pequenos e médios produtores da área rural, que habitam em áreas onde a precariedade do sistema viário reflete no escoamento da produção agrícola no município.

2.3. Neste sentido, a partir da formalização do convênio com a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, justifica-se a aquisição dos permanentes acima elencados.

2.4. Assim, a presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame, e a execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.5. Os itens listados neste processo são itens remanescentes do Pregão Presencial Nº 9/2022-210703, realizado em 22.08.2022, os quais restaram desertos, sendo de extrema necessidade finalizar a aquisição dos mesmos para atender o Convênio nº 0130/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida é fundamentada pelas seguintes Normas: Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

3.2. Sendo uma Pá Carregadeira; Três Caminhões, duas Caçambas Basculantes; um Trator de Esteira, um Rolo Compactador, um Trator de Pneu e uma Moto Niveladora

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	CAÇAMBA BASCULANTE <i>Especificação: Metálica basculante com capacidade de 12m³</i>	2,000	UNIDADE	84.708,77
2	TRATOR DE ESTEIRA <i>Especificação: Potencia bruta de 133 hp, peso operacional de 14t, com lâmina com capacidade de 3,00m³</i>	1,000	UNIDADE	879.448,23

4.1. A despesa com objeto do presente edital é garantida através do CONVÊNIO Nº 130/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Prainha.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das máquinas deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificado e aceito pela Administração.

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.4. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas o fornecimento dos itens, indicando a quantidade demandada.

5.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

5.6. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da data da entrega dos equipamentos rodoviários.

5.7. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e transporte até o local de entrega dos maquinários será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.9. A movimentação dos maquinários até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.11. O processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das retroescavadeiras, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Pará.

7.1.2. Prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Pará, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado do CONTRATANTE, com todos os custos a cargo da CONTRATADA. Tal prazo, a critério e conveniência da CONTRATANTE poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA.

7.1.3. Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

7.1.4. Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

a) A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela CONTRATADA ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

b) O CONTRATANTE realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão de obra e outros sob responsabilidade da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA será a depositária da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que esta somente poderá ser liberada, se presente o representante da CONTRATADA e mediante autorização escrita previamente enviada ao CONTRATANTE.

7.1.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências do CONTRATANTE até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pela CONTRATADA.

7.1.6. No preço proposto pela CONTRATADA deverá estar inclusa a entrega técnica da dos equipamentos, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do(s) equipamento(s), bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

7.1.7. A CONTRATADA deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado na Secretaria Municipal de Obras, viação, urbanismo e saneamento-SEMOVUS.

7.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

7.1.9. A CONTRATADA deverá prestar manutenção para no mínimo 2.000 horas de trabalho, inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, tudo por sua conta custo, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.4. Exercer a fiscalização deste contrato e do objeto nele contido por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



8.6.1. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.2. Entregar o objeto contratado dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.1.3. Realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução de serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.4. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.5. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Prainha-PA;

9.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.2.3 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.2.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2022;

2 - Prefeitura Municipal de Prainha

02.04 - Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

26.782.0005.1.018.0000 - Ampliação da Frota Mecanizada e de Equipamentos

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0002.2.074.0000 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11.3. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por seu Secretario ou servidor por ele designado.

11.4. O(s) equipamento(s) após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue no Pátio do prédio da Prefeitura Municipal, localizada na PA 254, Bairro Jardim Planalto, em dia útil, no horário de expediente.

11.5. O(s) equipamento(s), conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Município e informado à CONTRATADA.

11.6. O(s) equipamento(s) deverá ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.7. O recebimento do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o objeto deste contrato, proposta da contratada e o termo de referência do procedimento licitatório;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do(s) equipamento(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 11.8.** O(s) equipamento(s) novo, 0km, deverão ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.9.** A entrega completa será feita e comprovada mediante a apresentação da do equipamento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 11.10.** O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- 11.11.** Caso verifique-se a não conformidade do equipamento ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.
- 11.12.** Por ocasião da entrega será exigida uma cópia da documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, utilizada para o registro no Órgão de Trânsito competente.
- 11.13.** Caso ocorra a falta de algum documento, ou negativa do Órgão de Trânsito em realizar o registro dos equipamentos rodoviários em virtude de irregularidade da mesma ou de sua documentação e liberação, correrão as custas sob responsabilidade da CONTRATADA a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 11.14.** A critério do CONTRATANTE, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do equipamento (no caso da CONTRATADA não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição das mesmas de distribuidor oficial.
- 11.15.** Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor (caso houver).
- 11.16.** O(s) equipamento(s) deverá ser entregue registrada em nome do "Município de Prainha", com todos os custos a cargo da CONTRATADA, e ainda, também deverá ter registro na repartição competente para transitar em via pública de acordo com a Resolução CONTRAN N° 587/ 2016, no caso da impossibilidade do registro, a empresa deverá apresentar argumento legal (de acordo com a legislação vigente) para tal impossibilidade.
- 11.17.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.
- 11.18.** O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços propostos serão irreajustáveis.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Autorizado por:

Prainha – Pá 26 de agosto de 2022


EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO